CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020

Chamada Pública nº11/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, situada em Caxias do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o Art. 17 da Lei nº 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012; nº 56/2013; nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006 por meio do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra Institucional, **durante 69 dias letivos, a começar com o retorno do calendário acadêmico após a pandemia da COVID-19**. Os interessados deverão enviar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda ao Setor de Compras e Licitações, através do e-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br, até o dia 14 de maio de 2020, às 10:00 (dez horas), quando terá início a Sessão Pública, por webconferência, através do link: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/ifrs-wcaxias

Orientação para a Sessão Pública: Os interessados deverão se conectar através do link acima, na data e horário informado, realizando o *login,* colocando seu nome e/ou a entidade que representa na opção *"Não tenho uma conta"*, e clicando em "*Entrar*". Dúvidas em relação ao processo ou à conexão com a Webconferência poderão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@caxias.ifrs.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE VENDA	PREÇO UNITÁRIO*	PREÇO TOTAL
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16 cm. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g.	946	Quilograma	R$ 3,20	R$ 3.027,20
2	Bergamota Ponkan /Mexerica/ Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g.	946	Quilograma	R$ 3,11	R$ 2.942,06
3	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g.	946	Quilograma	R$ 4,60	R$ 4.351,60

4	Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de **presunto, queijo, mix de folhas** que incluem plantas alimentícias não convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70g por porção.	860	Unidade	R$ 3,50	R$ 3.010,00
5	Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de **pasta de frango, cenoura, mix de folhas** que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70g por porção.	860	Unidade	R$ 3,50	R$ 3.010,00
6	Sanduíche Natural. Pão, preparado com **pão de beterraba, cenoura, batata-doce, aipim** com recheio de pasta de frango, cenoura ou presunto e queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70g por porção.	860	Unidade	R$ 3,50	R$ 3.010,00
7	Biscoito tipo Colonial. Variar sabores. Peso do pacote: 350g.	260	Pacote	R$ 6,60	R$ 1.716,00
8	Barra de cereal. Variar sabores. Peso: 28g.	1720	Unidade	R$ 1,25	R$ 2.150,00
9	Bolo Inglês Cenoura com Chocolate. Peso: 50g. Embalagem individual.	2580	Unidade	R$ 1,75	R$ 4.515,00
10	Mini Cuca Recheada. Variar sabores. Peso 80g.	10320	Unidade	R$ 1,47	R$ 15.170,40

11	Mini Pizza sem glúten e sem lactose 50g.	11180	Unidade	R$ 1,17	R$ 13.080,60

Total R$ 55.982,86

* Ver item 3 desta chamada

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Caxias do Sul (E.Ex.), UASG 158328.

3. PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II);
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo II).

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Em observância ao art. 7º da Resolução GGPAA nº 50/2012, as propostas serão classificadas pela seguinte ordem de priorização:
1º - agricultores familiares do município;
2º - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
3º - assentamentos da reforma agrária;
4º - grupos de mulheres;
5º - produção agroecológica ou orgânica.

5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, **se solicitadas**, deverão ser entregues amostras dos alimentos prontos para o consumo, provenientes de agroindústrias familiares, no IFRS, Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul/RS, no dia e hora divulgados no site https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a análise e avaliação que irão atestar as características organolépticas (cheiro, sabor, cor, crocância (textura)), peso, embalagens e adequação do produto aos descritivos e critérios expostos no processo licitatório.
6.1.1 O teste das amostras será o recomendado pelo FNDE e denominado "Teste Dentro-Fora do Padrão", que consiste na avaliação das amostras por 10 membros da comunidade escolar maiores de 21 anos.

6.1.2 A equipe será nomeada em portaria e será capacitada para o teste por nutricionista Responsável Técnico.
6.1.3. Dentre os alimentos licitados deverão ser entregues 1 amostra de cada item para análise de embalagens e características visuais, isso para posterior seleção de 3 dos alimentos que deverão ser submetidos a análises sensoriais.
6.1.4. Dentre os alimentos selecionados para análise sensorial, deverá ser disponibilizada 1 amostra de cada produto por membro da equipe de análise sensorial, para realização do teste Dentro-Fora dos Padrões.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, situado à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul/RS. **Devido à pandemia causada pela COVID-19, que acarretou a suspensão do calendário acadêmico do IFRS, as entregas serão programadas assim que as aulas retornarem, podendo adentrar o ano de 2021.**

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS			
Horário das entregas: das 7:30 às 9:50, para os lanches da manhã, e até as 15:00, para o lanche da tarde. Local das entregas: IFRS Campus Caxias do Sul, Bloco A2, sala 206, Rua Avelino Antônio de Souza, Bairro Nossa Senhora de Fátima, 1730, Caxias do Sul/RS.			
DATA DA ENTREGA	**DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)**	**UNIDADE**	**FRAÇÃO DE ENTREGA**
Segunda-feira	Banana Prata/Catarina	Quilograma	86
Segunda-feira	Sanduíche Natural (sabores variados)	Unidade	860
Terça-feira	Mini Pizza sem glúten e sem lactose 50g	Unidade	860
Quarta-feira	Bolinho Inglês Cenoura com Chocolate 50g ou Mini Cuca Recheada 80g	Unidade	86

Quinta-feira:	Bergamota/Mexerica	Quilograma	86
Quinta-feira	Biscoito Colonial	Pacote	65
Sexta-feira	Barra de Cereal	Unidade	860
Sexta-feira	Maçã	Quilograma	86

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária em conta-corrente indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser acessada através do site ifrs.edu.br/caxias/licitacoes e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta Chamada Pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.
9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.
9.8 A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgado no site ifrs.edu.br/caxias/licitacoes, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, conforme prevê o artigo 7º, §3º, da Resolução n. 50/2012.

Caxias do Sul/RS, 28 de abril de 2020.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral
Portaria nº 150/2020

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA INSTITUCIONAL (PAA-CI) PARA O IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000094/2020-65

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional (PAA-CI), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento da alimentação escolar, no âmbito do Campus Caxias do Sul do IFRS, no período de 1 de abril de 2020 a 12 de julho de 2020.

1.2. Especificações, quantidades e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE VENDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM – PREÇO MÉDIO
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16 cm. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g.	946	Quilograma	R$ 3,20	R$ 3.027,20

2	Bergamota Ponkan /Mexerica/ Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g.	946	Quilograma	R$ 3,11	R$ 2.942,06
3	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g.	946	Quilograma	R$ 4,60	R$ 4.351,60
4	Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de **presunto, queijo, mix de folhas** que incluem plantas alimentícias não convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70g por porção.	860	Unidade	R$ 3,50	R$ 3.010,00
5	Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de **pasta de frango, cenoura, mix de folhas** que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70g por porção.	860	Unidade	R$ 3,50	R$ 3.010,00

6	Sanduíche Natural. Pão, preparado com **pão de beterraba, cenoura, batata-doce, aipim** com recheio de pasta de frango, cenoura ou presunto e queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70g por porção.	860	Unidade	R$ 3,50	R$ 3.010,00
7	Biscoito tipo Colonial. Variar sabores. Peso do pacote: 350g.	260	Pacote	R$ 6,60	R$ 1.716,00
8	Barra de cereal. Variar sabores. Peso: 28g.	1720	Unidade	R$ 1,25	R$ 2.150,00
9	Bolo Inglês Cenoura com Chocolate. Peso: 50g. Embalagem individual.	2580	Unidade	R$ 1,75	R$ 4.515,00
10	Mini Cuca Recheada. Variar sabores. Peso 80g.	10320	Unidade	R$ 1,47	R$ 15.170,40
11	Mini Pizza sem glúten e sem lactose 50g.	11180	Unidade	R$ 1,17	R$ 13.080,60

Total R$ 55.982,86

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos 860 (oitocentos e sessenta) estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos Integrados ao Ensino Médio e no PROEJA deste campus do IFRS. Uma vez que a verba oriunda do FNDE ainda não estará liberada para o primeiro semestre de 2020, esta aquisição tem caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e visa atender o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional (PAA-CI).

2.2. Conforme estabelecido no §3º, art. 9o, do Decreto no 7.775/2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696/2003, que institui o PAA, a compra de alimentos adquiridos via Programa de Aquisição de Alimentos é destinada ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, em caráter suplementar ao PNAE, tornando-se obrigatória em razão do Decreto 8.473/2015, no qual se estipula que a partir de 01/01/2016, do total de recursos destinados (não abrangendo os recursos oriundos do FNDE, apenas os próprios da E.Ex.) no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar. Portanto, do cardápio elaborado pela Nutricionista do IFRS, Sra. Adriana Machado, constam basicamente alimentos produzidos pela agricultura e agroindústria familiar local.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovado no parecer emitido pelo profissional;

3.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva Chamada Pública;

3.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza Bairro Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700 Fone: (54) 3204-2100 Contato: Setor de Ensino E-mail: direcao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
4.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4.4. As ‘Frações de Entrega’ semanais deverão ser fornecidas até, no máximo, as 9:50 (nove horas e cinquenta minutos), para os lanches do período da manhã, e até as 15:00 (quinze horas), para os lanches do período da tarde, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração.

4.4.1. **Cronograma de Entregas:**

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS
Horário das entregas: das 7:30 às 9:50, para os lanches da manhã, e até as 15:00, para o lanche da tarde. **Local das entregas: IFRS Campus Caxias do Sul, Bloco A2, sala 206, Rua Avelino Antônio de Souza, Bairro Nossa Senhora de Fátima, 1730, Caxias do**

Sul/RS.			
DATA DA ENTREGA	**DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)**	**UNIDADE**	**FRAÇÃO DE ENTREGA**
Segunda-feira	Banana Prata/Catarina	Quilograma	86
Segunda-feira	Sanduíche Natural (sabores variados)	Unidade	860
Terça-feira	Mini Pizza sem glúten e sem lactose 50g	Unidade	860
Quarta-feira	Bolinho Inglês Cenoura com Chocolate 50g ou Mini Cuca Recheada 80g	Unidade	86
Quinta-feira:	Bergamota/Mexerica	Quilograma	86
Quinta-feira	Biscoito Colonial	Pacote	65
Sexta-feira	Barra de Cereal	Unidade	860
Sexta-feira	Maçã	Quilograma	86

4.4.2. Os quantitativos por entrega ("Fração de Entrega") foram estimados de acordo com o histórico de consumo do Campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, nos meses de férias dos alunos, destinatários diretos, o fracionamento de entrega pode ser reduzido significativamente.

4.4.3. O IFRS – Campus Caxias do Sul reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

4.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 1.3 do edital),

desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.6. Conforme resolução GGPAA nº 78/2017, são admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa.

4.6.1. A aquisição de insumos industriais, embalagens ou matérias-primas adicionais necessárias para a fabricação e armazenamento dos produtos a serem fornecidos para o PAA não descaracteriza o produto fornecido como sendo de produção própria dos beneficiários fornecedores.

4.7. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.7.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

I - isentos de substâncias terrosas;
II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
IV - sem umidade externa anormal;
V - isentos de odor e sabor estranhos; e
VI - isentos de enfermidades.

4.8. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.9. Conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo e que a substituição seja atestada

4.9.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

4.10. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

4.10.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto nº 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.11. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

4.12. A regularidade da oferta de lanches aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do item 4.4.1 deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratante deverá convocar formalmente o(a) Contratado(a), pessoalmente, no ato da assinatura do contrato, via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios).

5.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.
6.3. Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante toda a vigência do contrato.
6.4. Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela de Cronograma de Entregas constante do subitem 4.4.1 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
6.5. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Caxias do Sul, 17 de março de 2020

_____

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral
Portaria nº 150/2020

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA-CI 2020 Processo n.º 23362.000094/2020-65 - Dispensa de Licitação nº 42/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
BENEFICIÁRIO (A) FORNECEDOR (A)			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço			4. Município/UF
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Física/Familiar	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R$)	5. Total por Produto (R$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - Campus Caxias do Sul					7.Total do Projeto (R$)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA		
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul	2. CNPJ 10.637.926/0010-37	3. Município/UF Caxias do Sul/RS
4. Endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 95043-700		5. DDD/Fone (54) 3204-2100
6. Nome do Representante e e-mail Jeferson Luiz Fachinetto – gabinete@caxias.ifrs.edu.br		7. CPF 583.265.530-34
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Fone/e-mail

B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA-CI 2020 Processo n.º 23362.000094/2020-65 - Dispensa de Licitação nº 42/2019			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA			
1. Nome do Proponente			2. CPF
3. Endereço			4. Município/UF
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados conforme a Lei 11.236/2006	Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço do Representante Legal		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA		
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul	2. CNPJ 10.637.926/0010-37	3. Município Caxias do Sul/RS
4. Endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 95043-700		5. DDD/Fone (54) 3204-2100
6. Nome do representante e e-mail Jeferson Luiz Fachinetto – gabinete@caxias.ifrs.edu.br		7. CPF 583.265.530-34

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário* (R$)	5. Total por Produto (R$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
*Preço publicado no Edital de Chamada Pública					7. Total do Projeto (R$)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA-CI nº 11 de 2020
IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) _____, inscrito sob o CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____ declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) ___, (DIA) de _____ (MÊS) de 20__.

(ASSINATURA)
AGRICULTOR FAMILIAR

B – Modelo Proposto para Organizações Fornecedoras

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA-CI nº 11 de 2020

IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL) _____, representante da _____ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____, _____ (DIA) de _____ (MÊS) _____ de 20__.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR) _____, CPF nº _____, DAP Física nº_____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA-CI nº 11 de 2020
IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA) , portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da _____ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) , de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ , sediada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora não poderá exceder os R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anuais, por órgão comprador, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP Jurídica X R$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de R$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) ___, (DIA) de _____ (MÊS) de 20__.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Caxias do Sul/RS, CEP: 95043-700, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, doravante denominada CONTRATANTE, e por (nome do grupo formal) com sede à _____, nº_____, em_____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar nº do CPF), doravante denominado/s(a/s) CONTRATADO/S(A/S), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012; nº 56, de 14 de fevereiro de 2013; n° 64, de 20 de novembro de 2013; e nº 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 11/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 11/2020, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRS – Campus Caxias do Sul, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ___ de ____ de 20__.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 11/2020.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente T ermo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n. º 11 /2020, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ___ de ____ de 20__.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Caxias do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caxias do Sul, ____de_____ de 20__.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.